

LEI Nº 1.475

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **Faço Saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 190.826,09 (cento e noventa mil, oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos), para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.017.000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (102)	01000	50.000,00
07	DEPTO. DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.030.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (164)	01000	20.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (175)	01303	25.826,09
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (181)	01303	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (178)	01303	30.000,00
10.302.0017.2.074.000	Programa de Atendimento Urgência e Emergência		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3325)	01303	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3326)	01303	25.000,00
	Total da Fonte	01000	70.000,00
	Total da Fonte	01303	120.826,09
TOTAL			190.826,09

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
004	Assessoria de Ouvidoria Municipal		
04.131.0002.2.005.000	Manutenção Assessoria Ouvidor Municipal		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1805)	01000	9.982,67
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (1806)	01000	2.897,92
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (25)	01000	500,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.005.000	Aquisição de Veículo Leve		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1807)	01000	24.220,00
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.009.000	Construção de 02 abrigos na área urbana		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1809)	01000	12.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.020.000	Ampliação Postos de Saúde Barra Bonita e N. Progresso		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1822)	01303	30.000,00
09	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
005	Seção de Escola Oficina		
08.244.0022.2.048.000	Manutenção da Seção da Escola Oficina		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1832)	01000	3.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.2.064.000	Subsídio Frete de Calcário – 4.000 toneladas		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (109)	01000	43.225,50
20.606.0030.1.031.000	Adequação/Readequação de 10 Km de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (126)	01000	40.000,00
11	DEPTO DE IND, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
001	Divisão de Ind., Comércio, Serviços e Turismo		
22.661.0031.1.033.000	Aquisição de 10 Máquinas para confecção–Micro/Peq. Empresa		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (137)	01000	25.000,00
	Total da Fonte	01000	160.826,09
	Total da Fonte	01303	30.000,00
TOTAL			190.826,09

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2008.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal